



# PROCESSO EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR Nº 46/2022 EDITAL DE CONTRATAÇÃO

#### 1. DA APRESENTAÇÃO

- 1.1. O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, sociedade civil sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ sob o n° 21.236.845/0001-50, estabelecida na Rua João de Abreu, nº 192, Sala 77-A, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.120-110, qualificada como Organização Social, torna público para os interessados, que realizará processo de seleção de fornecedores pela modalidade "Edital de Contratação." Trata-se o presente Edital, de procedimento próprio para contratação de serviço, realizado por pessoa jurídica de direito privado, sem qualquer vinculação com a lei n° 8.666/93, sujeitando-se exclusivamente ao regulamento próprio de compras da CONTRATANTE.
- **1.2.** O Regulamento de Compras e Contratações, encontra-se disponível no site da CONTRATANTE: <a href="www.ibgcbrasil.org.br">www.ibgcbrasil.org.br</a>

#### 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Despacho N° 4344/2021 – GAB de 27 de dezembro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás que aprova a celebração do contrato emergencial entre a SES e o IBGC, para o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde do Hospital Regional de Itumbiara São Marcos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, considerando o despacho, fica autorizado o Instituto a realizar as contratações necessárias e demais procedimentos indispensáveis para o funcionamento do Hospital.

## 3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar e Locação de Enxoval.

#### 4. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.** O serviço será prestado no Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos – HEI, localizado na Rua Sebastião Xavier, N° 66, Centro, Itumbiara-GO.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar do Processo de Seleção de Fornecedores todos os interessados em contratar com o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.
- **5.2.** Não será admitida a participação, nesta contratação:
- **5.2.1.** De Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **5.2.2.** A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;
- **5.2.3.** A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.
- 5.2.4. De Pessoas Físicas;





- **5.2.5.** Que seja dirigente ou empregado do IBGC;
- **5.2.6.** Servidor Público que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- **5.2.7.** Servidor Público detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do órgão fiscalizador do contrato de gestão do qual sejam signatários ao IBGC e o ente público, que possa ter conflito de interesse com a entidade;
- **5.2.8.** Parentes consanguíneos ou afins, e seus respectivos conjugues até o terceiro grau das pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 ao 4.2.7;
- **5.2.9.** Pessoas Jurídicas nas quais as pessoas elencadas nos incisos 4.2.5 à 4.2.8 tenham participação societária;

#### 6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- **6.1.** Os <u>Documentos de Habilitação</u> e a <u>Proposta de Preços</u> deverão ser encaminhados obrigatoriamente via e-mail: <u>processo.seletivo@ibgcbrasil.org.br</u>
- 6.2. Inserir no assunto do e-mail enviado o número do Processo de Seleção o qual participará.
- **6.3.** A data limite para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços será até as **17:00h do dia 10 de Fevereiro de 2022**.
- **6.4.** Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data limite.
- **6.5.** Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverá estar de acordo com o exigido no Edital de Contratação e os seus anexos.

#### 7. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

#### 7.3. Habilitação Jurídica

- **7.3.1.** Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o anexo I do presente Edital de Contratação. Tratando- se de empresa estrangeira, decreto de autorização para funcionamento, com prova de eleição de seu administrador, se for o caso.
- 7.3.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, regular
- 7.3.3. Inscrição Estadual ou declaração de isento;
- **7.3.4.** Inscrição Municipal ou declaração de isento;
- **7.3.5.** Documento de identidade do represente legal, sócio ou procurador, que assinar os documentos e propostas entregues.
- **7.3.6.** Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente no Edital de Contratação.
- **7.3.7.** Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

#### 7.4. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- **7.4.1.** Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de "Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN".
- **7.4.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independentemente da sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- **7.4.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 7.4.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art.

ASS





- 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- **7.4.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **7.4.6.** Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.
- **7.4.7.** Para todos os casos serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

#### 7.5. Habilitação Técnica e Financeira

- **7.5.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante possui aptidão para o desempenho da atividade compatível em características com o objeto da contratação, em âmbito hospitalar
- **7.5.2.** O atestado deverá conter no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, CNPJ, assinado pelo representante legal da empresa emitente. Ficando facultado o IBGC, caso entenda necessário realizar diligências a fim de verificar a autenticidade e veracidade do atestado;
- **7.5.3.** Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, da empresa proponente, com autorização para realização de higienização de enxoval hospitalar e/ou compatível em características com o objeto da contratação, sendo necessário mantê-lo válido durante toda a vigência do contrato.
- **7.5.4.** Licença Ambiental.
- 7.5.5. Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros;
- 7.5.6. Manual de Procedimentos da Lavanderia
- 7.5.7. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício;
- **7.5.8.** A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG)  $\geq$  1,0; Solvência Geral (SG)  $\geq$  1,0; e Liquidez Corrente (LC)  $\geq$  1,0;
- **7.5.9.** Capital Social da empresa de no mínimo 10% do valor global do contrato;

#### 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.3.** A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo o número deste Processo de Seleção e indicação da validade da proposta, constituída como segue:
- 8.4. Preenchimento da declaração de Sujeição aos Termos do Edital de Contratação Anexo II.
- 8.5. Preenchimento da declaração de ausência de vínculo Anexo III.
- 8.6. Preenchimento do ANEXO IV.
- 8.7. Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- **8.8.** Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com o presente Edital, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.
- **8.9.** O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive os encargos sociais e trabalhistas.
- **8.10.** Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.
- 8.11. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço





unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE

- **9.3.** O Processo de Seleção de Fornecedor será analisado, julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Edital e sempre obedecendo o Regulamento de Compras e Contratações do IBGC.
- **9.4.** Será lograda vencedora a empresa que estiver de acordo com a Habilitação Jurídica, Fiscal/Trabalhista e Técnica, e que apresentar o menor valor global, de acordo com o especificado no Anexo IV do Edital.
- 9.5. Será contratada uma única empresa para a prestação do serviço descrito no objeto.
- **9.6.** As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;
- **9.7.** Poderá ser determinada análise dos aspectos técnicos da proposta, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise, solicitar do proponente, informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica;

# 10. DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO, DA SUPRESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- **10.3.** Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto do presente Edital, conforme descrito no Anexo I:
- **10.4.** Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.
- **10.5.** Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.
- **10.6.** Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- **10.7.** As obrigações decorrentes do presente processo de seleção de fornecedor, serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

### 11. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- **11.3.** O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE.
- **11.4.** As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

#### 12. DO PAGAMENTO

- **12.3.** No caso de serviços o pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês da prestação do serviço e emissão da nota fiscal.
- 12.4. Conforme todas as exigências descritas no Edital e Anexos;
- **12.5.** Via depósito bancário.
- **12.6.** Os dados bancários da empresa CONTRATADA deverão ser informados na proposta comercial e corpo da nota fiscal de serviço quando apresentada;
- 12.7. Informar na nota fiscal o número do Contrato de Prestação de Serviços e do Contrato de

150 100





Gestão SES/GO da unidade:

- **12.8.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados, faturada de acordo com o CNPJ individual das unidades da CONTRATANTE;
- 12.9. O desconto correspondente as glosas serão efetuadas no mês seguinte a sua apuração;
- **12.10.** Sob nenhuma hipótese serão realizados adiantamentos.
- 12.11. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo:
- **12.11.1.** Prova de regularidade fiscal concernente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN;
- **12.11.2.** Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, independenteda sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos naDívida Ativa Estadual;
- **12.11.3.** Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do Proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal; no caso de obras e serviços.
- **12.11.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", Lei 8.036, de 11/05/90, através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **12.11.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;
- **12.11.6.** Relatório de Atividades executadas compreendendo o período de faturamento da NF.
- **12.11.7.** Poderá ser retido do pagamento devido, o valor correspondente aos prejuízos e danos sofridos pela CONTRATANTE ou terceiros, produzidos por empregados, prepostos ou eventuais subcontratados, decorrentes de ação ou omissão, por culpa ou dolo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 13. DO REAJUSTE

**13.3.** Os valores unitários são fixos e irreajustáveis pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser reajustado em caso de prorrogação contratual ou acordo prévio entre as partes, com base no índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro que vier substituí-lo.

#### 14. DA RESCISÃO

- **14.3.** Por resisto bilateral (distrato), caso em que nenhuma das partes poderá exigir qualquer compensação pecuniária a título de indenização de qualquer natureza.
- **14.4.** Por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), observado o prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para a comunicação prévia, por escrito, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, caso em que a parte que se sentir prejudicada poderá buscar o ressarcimento por perdas e danos.
- **14.5.** Por rescisão decorrente de inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições ajustadas, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações legais.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES

**15.3.** Além das obrigações ajustadas neste Edital e seus anexos, as partes se submeterão às obrigações impostas no contrato de prestação de serviços.





#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **16.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de revogar o presente Edital, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.
- **16.4.** A CONTRATANTE, no cumprimento das suas obrigações, enquanto entidade qualificada como Organização Social, gestora de patrimônio público, sempre se pautou pelos princípios da transparência e da moralidade, razão pela qual não admitirá qualquer ato que conspurque seu nome.
- **16.5.** A CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão do presente Ato Convocatório ou em decorrência do cumprimento do contrato.
- **16.6.** A CONTRATADA se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.
- **16.7.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e outros resultantes da execução do contrato.
- **16.8.** A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos do presente Edital, seus anexos e instruções.
- **16.9.** Caso necessário, a Comissão do Processo de Seleção de Fornecedores acionará os participantes para solicitar informações complementares e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.
- **16.10.** As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço;
- **16.11.** O resultado será divulgado no site da INSTITUIÇÃO <u>www.ibgcbrasil.org.br</u> ou encaminhado via e-mail
- **16.12.** O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo a Instituição ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.
- **16.13.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **16.14.** Para agendamento da visita técnica, a proponente deverá entrar em contato no HEI e agendar com o Danilo Gerente Operacional;

#### 17. ANEXOS

**17.3.** Integram o presente instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Elementos Técnicos

Anexo II - Declaração de Sujeição do Edital

Anexo III - Declaração Ausência de Vínculo

Anexo IV - Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração de Visita Técnica

\_152 √25







Membro da Comissão de Seleção de Fornecedor





# **ANEXO I – ELEMENTOS TÉCNICOS**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Constitui o objeto, Contratação de empresa para prestação de serviços de Lavanderia Hospitalar e Locação de Enxoval.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Os serviços contratados serão para o Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos HEI, localizado na Rua Sebastião Xavier, N° 66, Centro, Itumbiara-GO
- **2.2**. Para escopo da contratação, todos os itens abaixo deverão estar contemplados, com especificações detalhadas, podendo o IBGC, utilizar ou não, da integralidade dos serviços;
- 2.2.1. Locação de Enxoval Hospitalar

excesso de jornada.

- 2.2.2. Prestação de serviço de processamento e desinfecção de enxoval, roupas e tecidos em geral
- **2.3.** Prestar serviço de Lavanderia Hospitalar, envolvendo o processamento de roupas e tecidos em geral todas as suas etapas, desde sua retirada até seu retorno em ideais condições de uso, sobretudo nos aspectos higiênicos sanitários, livre de microrganismos patogênicos, seguindo as legislações vigentes: RDC n° 6, de 30 de janeiro de 2012 e RDC n° 222, de 28 de março de 2018.
- **2.4.** Em conformidade com o preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2009, para processamento de roupas em serviços de saúde: prevenção e controle de riscos.
- **2.5.** A prestação de serviços de lavanderia hospitalar, mediante a utilização das dependências da CONTRATANTE onde a roupa será processada e entregue, em ideais condições de reúso, sob situações higiênicos sanitários adequados, envolverá todas as etapas do processo de higienização das roupas, conforme o padrão estabelecido no Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, desde sua coleta até seu retorno em ideais condições de reuso.
- **2.6**. Os profissionais da CONTRATADA precisam estar treinados, devidamente dimensionados, uniformizados, com vínculo trabalhista com a lavanderia, sendo a CONTRATADA responsável pelo fornecimento de EPIs, treinamentos, refeição, tão quanto, todas as condições aos profissionais
- **2.7.** CONTRATADA deverá coletar as roupas e tecidos hospitalares, mediante protocolo sempre acompanhado de representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE
- 2.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos valores relacionados a perda, tais como evasão, avaria, dano, etc, dos enxovais locados, sendo estes custos por conta da CONTRATADA. 2.9. Os serviços de Lavanderia Hospitalar deverão ser prestados 7 x 24 (sete dias por semana, vinte e quatro horas por dia), na proporção de 1 (um) Operador de Máquina Área Suja, no período diurno a cada 12 horas, 1 (um) Operador de Máquina Área Limpa, no período diurno a cada 12 horas, 1 (um) Operador de Máquina Área Limpa, no período diurno a cada 12 horas, 4 (quatro) Auxiliar de Lavanderia, no período diurno a cada 12 horas, 2 (dois) Auxiliar de Lavanderia, no período noturno a cada 12 horas, 2 (duas) Camareira no período diurno a cada 12 horas, 1 (uma) camareira no período noturno a cada 12 horas, 1 (uma) Costureira Diarista 44h/Semanal, 1 (um) Supervisor Diarista 44h/Semanal, respeitada a carga horária estabelecida em lei para atuação dos profissionais, não sendo aceito







#### 3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **3.1.** A rotina para o recolhimento do enxoval sujo (coleta externa) e entrega do enxoval limpo serão realizados todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme descrito abaixo:
- **3.2.** Retirada do enxoval sujo nos setores da Unidade Hospitalar: todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana e feriados, no período compreendido entre 10:00h e 13:00h;
- **3.3.** Devolução do enxoval limpo: no período compreendido entre 10:00h e 12:00h do dia seguinte ao dia da realização da coleta do enxoval sujo, inclusive aos finais de semana e feriados;
- **3.4.** Fornecer todo o enxoval necessário para plena operação do HEI, contemplando conjunto unissex, capote, camisola, lençol, virol, fronha, traçado, cobertor, toalhas de banho, colcha, saco hamper, pijamas, travesseiro e demais peças que se fizerem necessárias.
- 3.4. Fornecer carro de transporte de roupa limpa
- 3.5. Fornecer carro de transporte de roupa suja
- 3.6. Os Kits de enxoval serão entregues pela CONTRATADA na área limpa.
- **3.7.** A CONTRATADA não poderá utilizar em seu processamento de higienização do enxoval, produtos à base de cloro.
- 3.8. A CONTRATADA deverá entregar o enxoval devidamente passado em calandra, sendo os itens acondicionados em sacos plásticos descartáveis (embalagem simples), separadas por tipo, assegurando a técnica asséptica e facilitando a conferência. Os custos das embalagens e demais insumos pertinentes ao processo são de responsabilidade da CONTRATADA. Ressalta-se que a CONTRATADA deverá identificar (com etiquetas) os pacotes de roupas limpas com o número do lote coletado, número total de cada peça e peso da roupa limpa, fazer referência de qual saída que ela representa, assim como a anotação de ocorrências, se houver.
- **3.9.** Cumprir e fazer cumprir com os prazos de coleta e entrega dos enxovais conforme acordo estabelecido entre as partes.
- **3.10.** Garantir a manutenção da qualidade dos serviços prestados no decorrer da vigência do contrato.
- **3.11.** Responsabilizar-se por todo o enxoval entregue para a execução dos serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos aos mesmos, ainda que seja por extravio ou furto
- **3.12.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento do fornecimento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais. trabalhistas e fiscais.
- **3.13.** Treinamentos com foco nos conteúdos voltados ao uso de saneantes, etapas do processamento de enxovais, saúde e segurança ocupacional e controle de infecção a todos seus colaboradores.
- **3.14.** Apresentar Nota Fiscal, relatórios e certidões ao encerramento mensal da prestação de serviço.
- **3.15.** A CONTRATADA deverá assumir integralmente os custos com transporte e/ou frete, produtos químicos, e outros produtos utilizados no processo de lavagem das roupas e tecidos.
- **3.16.** O transporte dos itens deverá ser realizado pela CONTRATADA em veículo adequado, de modo a não afetar a sua identidade, qualidade e integridade, em estrita obediência ao disposto na legislação brasileira vigente, sem prejuízo de outras que vierem a regular a matéria, incluindo quaisquer danos, ainda que seja por extravio e furto, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 3.17. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar a inspeção dos serviços por parte da







CONTRATANTE, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados, mantendo-os atualizados a exemplo: POPs, FISPQ, Lista de treinamento de colaboradores e outros

- **3.18.** A CONTRATADA deverá manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física do CONTRATANTE, durante a coleta e entrega da roupa.
- **3.19.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE designarão um profissional no ato da coleta e pesagem da roupa suja, para realizar as anotações do quilo de roupa coletada em formulário com controle numérico (em duas vias, que ficarão: uma com a CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA), bem como no momento da entrega da roupa limpa, com preenchimento de formulário com controle numérico (em duas vias, que ficarão: uma com a CONTRATANTE e outra com a CONTRATADA).
- **3.20.** Quando da entrega da roupa processada, esta deverá ser pesada na presença de um empregado da CONTRATADA e outro do CONTRATANTE. O peso da roupa limpa não deverá ser inferior ao peso do mesmo lote de roupa suja multiplicado por (1 menos o índice de sujidade definido pela Unidade CONTRATANTE). Os valores desse índice devem estar entre 8% e 15%.
- **3.21.** A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo setor do (a) CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará o na execução novamente do serviço e a substituição dos materiais recusados
- **3.22.** A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes para a execução do serviço, eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.
- **3.23.** A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica operativa e profissional equipe técnica para o processamento das roupas hospitalares, de modo a manter o abastecimento adequado e as condições necessárias para desinfecção, higienização, acondicionamento de toda a roupa processada de maneira a garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como a retirada e entrega da roupa por meio de veículos adequados e devidamente identificados, em obediência a RDC ANVISA nO.06/2012, § 1° e 2°.
- **3.24.** Os funcionários da empresa CONTRATADA deverão estar devidamente uniformizados, identificados mediante crachás com fotografia recente, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs, e atender as exigências da NR-32 e outras que vierem a substituir e/ou complementar, bem como, atender o que determina o Manual de Processamento de Roupas de Serviço de Saúde: Prevenção e Controle de Risco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária 2009.
- **3.25.** A CONTRATADA deverá apresentar separadamente as formulações do processo de lavagem, descrevendo a operação de dosagem dos produtos, de tempo de lavagem e temperatura da água, e dos procedimentos a serem realizados para: sujeita pesada sangue, fezes, vômitos e outras sujidades protéicas; sujeira leve sem presença de fluidos corpóreos, sangue ou produtos químicos.
- **3.26.** Toda roupa limpa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, manchas sendo permanentes ou não, rasgos, deverá ser separada, retornando para a CONTRATADA para que seja feito um novo processo de lavagem ou remoção de manchas, e desinfecção ou reparos, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.





- **3.27.** Caberá a CONTRATADA a devolução de roupas e objetos, de propriedade da Unidade Hospitalar ou dos pacientes, que porventura forem misturados à roupa hospitalar. Estes objetos deverão ser devolvidos ao serviço de processamento de roupas, por meio de protocolo.
- **3.28.** Caso exista diferença entre a quantidade de roupas apurada pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, utilizar-se-á aquela apurada pelo CONTRATANTE para efeitos de pagamento.
- **3.29.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- **3.30.** É de responsabilidade da empresa CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos à época de início da assinatura do contrato/prestação dos serviços:
- **3.30.1.** Comprovante de treinamentos sobre uso de EPIs, biossegurança, NR-32, manejo produtos químicos.
- **3.30.2.** Lista de EPIs e cartão de vacinação.
- **3.31.** A CONTRATADA deve fornecer continuamente os seguintes enxovais:
  - Lençol liso na cor verde água Tamanho 160x250;
  - Virol liso na cor verde água Tamanho 2,50 x 1,60;
  - Fronhas:
  - Colchas de piquet na cor branca Tamanho 1,60 x 2,20;
  - Cobertores adulto Tamanho 1,50 x 2,20;
  - Toalhas de banho na cor branca Tamanho 80x150;
  - Traçados na cor branca Tamanho 1,20 x 1,60;
  - Camisolas (tamanho P, M, G, GG);
  - Privativos/Unissex (tamanho P, M, G, GG)
  - Capotes de tecido, tamanho único;
  - Sacos para hamper de 120 litros, 0,90 x 1,05cm com fechamento de fita;
  - Conjunto de internação adulto (Tamanho P, M, G, GG);
  - Demais enxovais que a CONTRATANTE entender pertinente para as rotinas básicas da Unidade Hospitalar.
- **3.32.** Ficará a critério da CONTRATANTE as especificações dos enxovais, podendo sofrer alterações mediante acordo prévio entre as partes.
- **3.33.** A CONTRATADA deverá previamente encaminhar o enxoval locado ao gestor do contrato da CONTRATANTE para análise, aprovação e/ou reprovação.
- **3.34.** Cabe a CONTRATANTE fiscalizar e propor ajustes quando perceber a necessidade de melhoria na prestação do serviço, bem como ter acesso aos documentos: POPs, FISPQ, Lista de treinamento de colaboradores.
- **3.35.** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- **3.36.** A CONTRATADA deverá implantar a partir do segundo mês de contrato o sistema de rastreabilidade via RFID;
- **3.37.** A CONTRATADA será responsável pela conservação e manutenção dos equipamentos de todos os equipamentos da lavanderia;
- **3.38.** O custo com a água e energia utilizada para desempenho das atividades será de responsabilidade da CONTRATADA, levando em consideração a estimativa conforme preconizado no Manual de Lavanderia Hospitalar, elaborado pelo Ministério da Saúde Divisão Nacional de Organização de Serviços de Saúde.
- 3.38.1. Para cálculo do valor de consumo de água, considerar o consumo de 40 Litros de água para







cada KG de roupa seca, ou seja 0,04 metros cúbicos.

- **3.38.2.** Para cálculo do valor de consumo de energia, considerar o consumo de 0,1 kw-h para cada KG de roupa seca;
- **3.38.3.** O cálculo para abatimento da fatura será realizado pelo colaborador da CONTRATANTE nomeado como fiscal do contrato:
- **3.39.** A prestação dos serviços será fiscalizada pela Supervisão Operacional (gestora do contrato) e demais estruturas hierárquicas do HEI.

#### 4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **4.1.** A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados para tanto;
- **4.2.** A CONTRATANTE deverá facilitar por todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato:
- **4.3.** A CONTRATANTE deverá inspecionar os materiais de consumo, os produtos químicos empregados no processamento da lavanderia, as técnicas empregadas, a segurança ocupacional dos profissionais e dos clientes, a qualidade e integridade da estrutura;
- **4.4.** A CONTRATANTE deverá prestar aos empregados da CONTRATADA as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- **4.5.** A CONTRATANTE utilizará instrumentos de avaliação quantitativa e qualitativa que será apresentado a CONTRATADA, para avaliar os processamentos da lavanderia, em sua eficiência e eficácia. Poderá ser utilizado instrumentos de avaliação global ou por amostragem. Estes documentos devem atender as rotinas Internas e ainda os programas de qualidade de cada Unidade.
- **4.6.** As modificações aprovadas pelo IBGC, a seu critério ou por sugestão da CONTRATADA, que impliquem ou não em acréscimo ou supressão de serviços, passam a integrar as obrigações contratuais;
- **4.7.** As modificações que impuserem alteração do valor do contrato deverão ser precedidas de termo aditivo;
- **4.8.** As modificações que não impuserem alteração do valor do contrato deverão ser formalmente documentadas pelos prepostos indicados pelo IBGC;
- **4.9.** Caberá aos prepostos indicados pelo IBGC a fiscalização do serviço, em obediência ao contrato, bem como fornecer à CONTRATADA os dados e elementos técnicos necessários à sua boa execução;
- **4.10.** Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- **4.11.** Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, trimestralmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- **4.12.** Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações:
- **4.13.** Fica reservado a CONTRATANTE o direito de visita às áreas disponibilizadas como dependências da CONTRATADA, para a supervisão, sempre que julgar necessário;
- **4.14.** Oferecer treinamento introdutório aos funcionários da CONTRATADA, acerca das normas e rotinas das Unidades Hospitalares;







- **4.15.** Notificar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- **4.16.** Orientar a CONTRATADA a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexo no serviço executado;
- **4.17.** A CONTRATADA deverá se comprometer a implantar, treinar e participar dos programas de certificação da qualidade elaborado pelas unidades, com fornecimento de dados e indicadores com suas devidas análises e cumprimento de ações referente a estes programas da qualidade;



1.

2.

3.

4. 5.

6.

7.





# ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A empresa,, de acordo com o Processo de Seleção
de Fornecedor N° 46/2022, <b>DECLARA</b> que:
Aceita as condições do Edital acima mencionado, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO COMPARTILHADA.  No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.  Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.  Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.  Autoriza a INSTITUIÇÃO a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade, bem como terceiros com os quais a empresa mantenha relações comerciais em face do objeto do presente Edital.  Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto deste Edital.  Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.
respondende per qualquer laistade ed invertado não mesmas.
Local e data,
Representante legal da empresa







# ANEXO III - DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A pessoa jurídica		_, inscrita no CNPJ №
, com sede na		, neste ato
representada por	, na qı	ualidade de
, inscrito no CPF sob o	nº	,
, inscrito no CPF sob o Carteira de Identidade (RG) nºex	pedida por	, DECLARA, nos
termos do parágrafo único do artigo 4º da LEI Nº 1	5.503/05, que não p	possui em seu quadro,
dirigentes, diretores, sócios, gerentes colaborado	-	
públicos de poder, integrantes de órgão ou enti		•
bem como,que sejam, cônjuge, companheiro ou p linha retaou colateral, até 3º grau, de dirigentes decisório.	•	
Assim como, nos termos dos artigos possui em seu quadro, empregados, titulares ou unidades geridas por ela, relação de vínculo serviços na qualidade de empregado ou trabalhado (doze) meses.	u sócios, que tenha empregatício, ou o	am com o IBGC, e/ou que tenham prestado
Por ser a expressão da verdade, as declarações acima sob as penas da lei, a declarar produza seus efeitos legais.		•
	Goiânia, de	de
Representante legal	da empresa	







# **ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

Processo de Seleção de Fornecedor: N° 46/2022	
Prazo de Validade da Proposta:	
Valor Total Mensal R\$	
Valor Total Global R\$	

# Tabela I

PROFISSIONAL	JORNADA	QTD DE PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL 30 DIAS	VALOR ESTIMADO 180 DIAS
OPERADOR DE MÁQUINA ÁREA SUJA	DIURNA 07:00 AS 19:00 12X36	2			
OPERADOR DE MÁQUINA ÁREA SUJA	NOTURNA 19:00 AS 07:00 12X36	2			
OPERADOR DE MÁQUINA ÁREA LIMPA	DIURNA 07:00 AS 19:00 12X36	2			
OPERADOR DE MÁQUINA ÁREA LIMPA	NOTURNA 19:00 AS 07:00 12X36	2			
AUXILIAR DE LAVANDERIA	DIURNA 07:00 AS 19:00 12X36	8			
AUXILIAR DE LAVANDERIA	NOTURNA 19:00 AS 07:00 12X36	4			
CAMAREIRA	DIURNA 07:00 AS 19:00 12X36	4			
CAMAREIRA	NOTURNA 19:00 AS 07:00 12X36	2			
COSTUREIRA	DIARISTA 44H SEMANAL	1			
SUPERVISOR	DIARISTA 44H SEMANAL	1			

TOTAL

## Tabela II

ÍTEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO KG DA ROUPA SUJA	QTD DE KG ESTIMADO DIÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL 30 DIAS	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL 180 DIAS
1	SERVIÇO DE PROCESSAMENTO E LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR	R\$ -	1400	R\$ -	R\$ -

B	Ξ
Representante legal da empresa	
rioprosonianto logal da empresa	





# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

# PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: 46/2022

Pela presente declaração, torno público para os devidos fins, que representando mpresa inscrita no CNPJ so n °, realizei a visita técnica no HOSPITA STADUAL DE ITUMBIARA SÃO MARCOS – HEI, localizado na Rua Sebastião Xavier, No 6, Centro, Itumbiara-GO. E atesto ter conhecido as instalações físicas, equipamentos emais condições que possam, de qualquer forma, influenciar a elaboração da proposta de restação de Serviços.	no CNPJ sob no HOSPITAL stião Xavier, N° uipamentos e	
Itumbiara, de de 202	22	
Representante da Empresa		
Responsável da Contratante pelo Acompanhamento da Visita Técnica		